



Universidade do Minho

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, BRASIL

E

A UNIVERSIDADE DO MINHO, PORTUGAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, doravante denominada UENP, criada pelo Governo do Estado do Paraná através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e a

Universidade do Minho, doravante denominada UMinho, instituição de ensino superior pública de natureza fundacional, nos termos da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, detentora do NIPC 502 011 378, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Rui Vieira de Castro,

reconhecendo a importância de promover a colaboração em áreas de interesse comum, contribuindo para o desenvolvimento e transferência de conhecimento, e com a intenção de estabelecer programas de cooperação académica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Âmbito

De acordo com a legislação de cada país e a regulamentação própria aplicável, as instituições signatárias propõem-se desenvolver e colaborar em atividades relacionadas com:

- Programas de intercâmbio académico de estudantes,
- Intercâmbio de pessoal docente, investigador e não docente e não investigador,
- Investigação conjunta e publicações em revistas científicas internacionais,
- Estabelecimento de acordos para supervisão conjunta de teses de doutoramento,
- Projetos de extensão ou interação com a sociedade,
- Organização conjunta de conferências, *workshops* e/ou outros eventos de carácter científico, bem como estabelecer qualquer outro tipo de cooperação considerada oportuna e de mútuo interesse.

Cláusula 2ª

Termos Aditivos

1. Os detalhes e especificações para cada uma das colaborações mencionadas serão definidos através do estabelecimento de Termos Aditivos ao presente Protocolo de Cooperação, a propor por qualquer uma das instituições signatárias.
2. Os Termos Aditivos deverão especificar o objetivo, a calendarização e o enquadramento financeiro das ações de cooperação a ser realizadas, bem como outros detalhes de colaboração acordados entre ambas as instituições.

Cláusula 3ª

Coordenadores Institucionais

Em cada Termo Aditivo a celebrar, as instituições signatárias designarão uma pessoa de contacto que atuará como coordenador(a) das ações de cooperação.

Cláusula 4ª

Propriedade intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual serão respeitados por ambas as instituições signatárias.
2. Os direitos de propriedade intelectual originários de investigação conjunta ou de atividades decorridas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação serão definidos para cada situação em particular em Termo Aditivo a celebrar oportunamente.

Cláusula 5ª

Validade

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da assinatura e será válido por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período sempre que as instituições signatárias demonstrem interesse para tal.

Cláusula 6ª

Anulação

As instituições signatárias poderão dar por terminado o presente Protocolo de Cooperação, comunicando a decisão de não renovação por escrito, com uma antecedência não inferior a 3 (três) meses.

Cláusula 7ª

Dúvidas e Omissões

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Protocolo de Cooperação, as instituições signatárias empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições signatárias indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

Lido e aprovado o presente Protocolo de Cooperação, é assinado pelos representantes legais de cada instituição, em duas (2) vias, em Português, de igual teor e forma.

Jacarezinho, 02/04/2019

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná

Braga, 02/04/2019

Pela Universidade do Minho

Professora ~~Fátima~~ ^{Fátima} Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

Professor Rui Vieira de Castro
Reitor



Universidade do Minho

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, BRASIL
E
A UNIVERSIDADE DO MINHO, PORTUGAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Universidade Estadual do Norte do Paraná, adiante designada por UENP, Estado do Paraná, Brasil, representada pela sua Reitora, Professora. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e a Universidade do Minho, adiante designada por UMinho, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Rui Vieira de Castro, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª

Do objetivo

O presente Termo Aditivo tem como objeto a cooperação científica entre a UENP e a UMinho, na área de Ensino, prevendo a realização de parceria no âmbito da Formação de Professores.

Subcláusula única

1.º O presente projeto tem como objetivos específicos:

- a) possibilitar o intercâmbio científico, pedagógico e cultural entre a UENP e a UMinho;
- b) realizar missões de estudo através de intercâmbio entre os estudantes das duas universidades, com orientação ou coorientação da universidade anfitriã;
- c) realizar missões de trabalho através de intercâmbio entre docentes das duas universidades para lecionação ou participação em projetos de investigação;
- d) realizar outros projetos de investigação conjuntos;
- e) realizar Seminários e Colóquios nas duas universidades.

2.º O projeto terá os seguintes desenvolvimentos:

- Em maio de 2019 a realização do II CONIEN – Congresso Internacional em Ensino da UENP – em organização conjunta com a UMinho, tendo, pelo menos, um docente da UMinho atuando como conferencista e ofertando minicurso, com custeio do Programa de Pós-graduação em Ensino - Mestrado Profissional em Ensino (PPGEN). Sendo o CONIEN um evento bianual, outras edições acontecerão em 2021 e 2023 com ampliação da participação colaborativa de docentes da UMinho;

- O(s) docente(s) representante(s) da UMinho que participar(em) do II CONIEN ministrará(rão) uma disciplina de curta duração no Mestrado Profissional em Ensino da UENP, aquando de sua estadia no Brasil, podendo ser a mesma finalizada em modalidade à distância após retorno do(s) docente(s) à instituição de origem.
- De março de 2019 a julho de 2020 serão desenvolvidos os projetos “*Abordagens Metodológicas de Ensino em Ciências Naturais*” e “*Matemática e Modalidades e Instrumentos Avaliativos na Prática Docente*”.
- Em 2020 será realizado um seminário internacional onde serão apresentados e discutidos os resultados da investigação do projeto; os resultados desta ação serão avaliados após a sua realização pelos responsáveis do projeto.
- De 2019 a 2023, os docentes da UMinho interessados poderão participar de bancas de qualificação e/ou defesa de mestrado no PPGEN da UENP (presencialmente ou por *Webconferência*), sendo que os docentes do referido Programa também poderão compor bancas da UMinho, se conveniente.
- De 2019 a 2023, os docentes da UMinho interessados poderão ministrar seminários de curta duração (até quatro horas) via *Webconferência* a estudantes do PPGEN, gerando intercâmbio de ideias e com possibilidade de coleta de dados nas turmas participantes. Docentes do PPGEN também poderão ofertar seminários, sobretudo com ênfase na formação de professores segundo a realidade brasileira.
- De 2019 a 2023, serão realizadas Missões Docentes: intercâmbio de professores PPGEN/UMinho em viagens de curta duração para o estabelecimento de pesquisas, projetos, coordinações. As primeiras missões acontecerão em 2019 em pertinência ao CONIEN (no Brasil) e conforme outros eventos a ter lugar na UMinho.
- De 2019 a 2023, os docentes da UMinho interessados poderão coordenar pesquisa de Mestrado do PPGEN. Nesse caso, o estudante de mestrado terá que obrigatoriamente cursar um semestre de atividades em Portugal.

Cláusula 2ª

Das atribuições das partes

Compete à UENP e à UMinho:

- 1.º Responsabilizar-se pela execução do projeto;
- 2.º Responsabilizar-se pelo acompanhamento das demandas referentes às missões de intercâmbio de professores e de alunos;
- 3.º Disponibilizar as condições para a realização destes intercâmbios académicos.

Cláusula 3ª

Dos Recursos Financeiros

- 1.º Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo Aditivo, em nenhuma hipótese.

- 2.º As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo serão custeadas através de agências de fomento, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, quer no que se refere à interveniência de suas equipas técnicas, quer no uso de seu material e equipamento.

Cláusula 4ª

Dos representantes

- 1.º O presente Termo Aditivo possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação.

Da parte da UENP, ficará responsável o Professor Lucken Bueno Lucas, docente efetivo e coordenador do PPGEN, alocado no Centro de Ciências Humanas e da Educação da UENP/Campus Cornélio Procopio. Da parte da UMinho, através do Instituto de Educação, será a Professora Maria Alexandra de Oliveira Gomes, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Integrados de Literacia, Didática e Supervisão.

- 2.º Ambos os representantes preveem a elaboração de várias ações conjuntas de colaboração, nomeadamente a realização de Seminários Internacionais, a publicação das respetivas atas e de outros livros, a realização de projetos de investigação no campo do Ensino (formação docente), mantendo comunicação frequente por diversos meios, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades prevista neste Termo Aditivo.

Cláusula 5ª

Vigência

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos e terá início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes.

Cláusula 6ª

Da rescisão, alterações ou denúncia

Este Termo Aditivo poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne matéria ou formalmente inexecutável, bem como unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 7ª

Do foro

No caso da denúncia, alteração ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Termo Aditivo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão e extinção de cada um desses trabalhos e pendências.

A situação não contemplada neste documento aplica-se a legislação e a regulamentação vigentes em cada universidade, sendo os casos omissos decididos conjuntamente pelos órgãos competentes das duas instituições.

Jacarezinho, 02/04/2019

Braga, 02/04/2019

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná

Pela Universidade do Minho

Professora ~~Fátima Aparecida~~ da Cruz Padoan
Reitora

Professor Rui Vieira de Castro
Reitor